



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

PROCESSO Nº. 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

O **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) **DETENTORA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 170/2019, e **HOMOLOGADA** sob fls. 379/380, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: 01

Denominação: **KLM EIRELI**



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Endereço: AV. ALCIDES CÂNDIDO DOS SANTOS, Nº. 1042, BALNEÁRIO MARACANÃ, PRAIA GRANDE/SP- CEP: 11705-480.

CNPJ: 15.743.182/0001-68

Representante Legal: LUZIA MARA CAVALHEIRO MORAES

CPF:047.216.728-61

RG: 16.968.471-1-SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Registro de Preço para a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE em atendimento aos diversos Departamentos, desta Municipalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado referente **ao (s) itens(s): 01; 04; 05; 09; 11; 12; 13; 16; 18; 19; 20; 23; 24; 27; 28; 29; 31; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 45; 47; 48; 49; 50; 51 e 62**, do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	10	UND	Índice telefônico comercial médio capa dura, medidas aproximadas- 12x21cm.	zamberetti	16,50
4	10	UN	Cavalete para flip shirt de madeira, com especificações aproximadas a seguir: painel em madefibra med 89 x 59 cm , alt ajustável de 1,80 m.	Super tela	54,70
5	200	UND	Placa de isopor cor branca, medidas aproximadas 100cm de comprimentox50cm larg.x2cm esp.cx c/ 10 und conter dados do fabricante.	Isorecot	5,30
9	100	UM	LATEX pacote com 10 tubos de medidas aproximadas de 1 metro (6mmx10mm)com 10 metros	São José	5,80



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

11	40	CX	Alfinetes pequenos com cabeça de polietileno, coloridos, cx. C/ 50	Kaz	R3,70
12	130	PCT	Papel sulfite A3, na cor branca, com as especificações aproximadas: gramatura 75g/m ² ; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp, contendo 500 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor.	Chamex	72,00
13	100	UND	Grampeador metálico grande lâmina de segurança, dispositivo trava duas posições p/ fixação, grampo 26/6, com as especificações mínimas: capacidade p/ grampear 40 fls produto deverá ser acondicionado individualmente em saco plástico e reembalado individualmente em caixa de papelão com dados de identificação do fabricante.	Kaz	26,30
16	100	UND	Bobina para calculadora – medidas aproximadas: 69 mm x 34 m	Suprema	4,50
18	150	UND	Calculadora de bolso, com as seguintes especificações mínimas: tipo comum, eletrônica, funções porcentagem, memória e deslig. Automático c/ 04 operações e raiz quadrada, memória visor em lcd; mínimo 08 dígitos; alimentação a pilha ou célula solar, garantia 3 meses, em embalagem condições apropriadas, de modo a evitar choque,	Kaz	7,10



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

			oriundo de manuseio e transporte.		
19	100	UND	Compasso escolar confeccionadas em metal, com medidas aproximadas de 87mm comp.x4mm larg., cabeça ergonômica antiderrapante medindo 42 mm comp., totalizando 120mm comp., acondicionado em estojo plástico, transparente, contendo 01 und. Deverá constar na embalagem: marca, dados do fabricante	Kaz	5,00
20	50	UN	Fita para máquina de somar , com as seguintes especificações mínimas: nylon 13 x 5- para máquina Sharp.	Dany fitas	5,00
23	1.500	UND	Capa para encadernação, jogo em pvc liso; medidas aproximadas: gramatura da capa 0,30 micras cristal; gramatura da contra-capas 0,30 micras na cor transparente; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato a4 (210x297)mm..	Kaz	0,73
24	1.500	UND	Capa para encadernação, jogo em pvc liso; medidas aproximadas: gramatura da capa 0,30 micras cristal; gramatura da contra-capas 0,30 micras na cor preta; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato a4 (210x297)mm..	Kaz	0,45



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

27	3.000	UND	Espiral de plástico PVC, branco, medidas aproximadas: 14 mm, pacote com 50 unidades.	Excentrix	0,36
28	3.000	UND	Espiral de plástico PVC, branco, medidas aproximadamente: 20 mm, pacote com 50 unidades.	Excentrix	0,45
29	3.000	UND	Espiral de plástico PVC, com as seguintes especificações mínimas: branco, 25 mm, pacote com 28 unidades.	Plaspiral	0,65
31	3.000	UND	Espiral de plástico PVC, com as seguintes especificações mínimas: branco, 40 mm, pacote com 16 unidades.	Plaspiral	1,36
36	100	PCT	Papel sulfite A1 – com as especificações mínimas: 75g alcalino, 594 x 841, pacote c/ 100 folhas.	Simply	202,80
37	30	CX	Percevejo latonado com tratamento de superfície antiferrugem. Em caixas com no mínimo 100 unidades cada.	Prayon	3,00
38	250	UND	Etiqueta auto adesiva, com as seguintes especificações mínimas: tamanho a4 – branca – pacote com 25 unidades	Max print	1,10
40	10	CX	Alfinete colorido para mapa com cabeça de polietileno c/ 50 unidades.	Easy office	6,10
41	50	UND	Calculadora com números gigantes.	Kenko	41,30
42	100	UND	Lápis de escrever, com as especificações mínimas: c/ diâmetro 10mm jumbo.	Faber	1,90
45	100	UND	Apontador jumbo.	Faber	4,60
47	50	UND	Cola auto relevo vermelho, de 20 a 25 gramas	Acrilex	4,60
48	50	UND	Cola auto relevo verde, de 20 a 25 gramas	Acrilex	4,60
49	50	UND	Cola auto relevo amarelo, de 20 a 25 gramas	Acrilix	4,60



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

50	50	UND	Cola auto relevo azul, de 20 a 25 gramas	Acrilex	4,60
51	100	UND	Papel paraná com medidas aproximadas 100x80 e espessura 1,6 mm.	Ac- pel	6,00
62	10	UND	Rolo com medidas aproximadas de 2m x 30cm imã manta p/ geladeira 0,3mm.	Fermag	43,00

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- Ficha 005 (recursos próprios).

02.02- Departamento Administrativo

04.122.0002.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- Ficha 16. (recursos próprios).
04.122.0002.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- Ficha 28. (recursos próprios).

02.03- Departamento de Assuntos Jurídicos

02.061.0002.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- Ficha 39 - (recursos próprios).

02.04-Educação-

12.361.0003.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- fichas 60 (recursos próprios).; 61 (convênios estadual) e 62 (convênio federal).
12.365.0003.2001- Manutenção do Departamento
.3.3.90.30- fichas 81 (recursos próprios), 82 (recursos próprios), 83 e 84 (convênio federal).

02.06- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2001- Manutenção do Departamento –
3.3.90.30- fichas 129 (recursos próprios) e 131 (convênio federal).

02.07- Departamento de Cultura

13.392.0005.2001- Manutenção do Departamento –
3.3.90.30- fichas 145 (recursos próprios).



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

02.08- Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0006.2001- Manutenção do Departamento –
3.3.90.30- fichas 149 (recursos próprios).

02.09- Turismo, Meio Ambiente e Defesa Social

18.541.0007.2001- Manutenção do Departamento –
3.3.90.30- fichas 157 (recursos próprios).

02.10- Obras, Viação e Serviços Municipal

15.452.0008.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30- Ficha 175
15.452.0008.2011- Manutenção do SERM
3.3.90.30- ficha 185

02.12- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2001- Manutenção do Departamento
3.3.90.30 – fichas 208

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Departamento de Saúde: Rua Benedito Calixto, s/n., Centro, Itariri/SP., Departamentos: Administração, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agropecuária, Cidadania e Assistência Social e Educação: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri/SP., de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.

3.1.1.- Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, em parcelas, conforme programação e solicitação emitida pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos desta Municipalidade, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.1.1.1- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.2- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.3- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

3.4- Entregue, o objeto será recebido:

3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

10.4.2- Definitivamente, após a conferência e a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas do Edital.

3.4.3- O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

e) Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade descrita no anexo I, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

f) Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem “e”, a contratada deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras).

g) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

RESCISÕES E SANÇÕES

5.1- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até o 15 (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 15 (décimo quinto) dia de atraso até o 20 (vigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único- A partir do 20 (vigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.2, desta Ata de Registro de Preço.

5.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Itariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
- II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

5.2-No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

5.3-No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das remessas dos materiais e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente, da Prefeitura Municipal de Itariri.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento de Compras e Licitações;

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itariri no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste

7.2- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

7.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os materiais recusados;

7.4- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

7.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.6- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.7– responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

7.8- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.9.- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.10- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.2- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do contratado;
- 8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - I- o edital do Pregão Presencial nº. 007/19 com seus Anexos;
 - II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;
 - III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;
- 9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;
- 9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itariri, 29 de abril de 2019.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI

Nome:

PREFEITO MUNICIPAL

RG:

KLM EIRELI

Nome

RG:

p/ representante:

Luzia Mara Cavalheiro Moraes
Proprietária